

Altera a Resolução STJ n. 2/2016 que regulamenta o porte de arma de fogo no Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo STJ n. 23.808/2015, *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da [Resolução STJ/GP n. 2 de 3 de março de 2016](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam estabelecidas a pistola calibre “.40 S&W” (ponto quarenta) e a espingarda calibre 12, com respectivas munições e acessórios, como os armamentos a serem adquiridos pelo Tribunal”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ